



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI 2376

PUBLICADO

Edição nº: 1765

Data: 20/07/2021 Pág. 4
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.800.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2021, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 101 – RECURSO FUNDEB 70% – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.005	Educação Infantil		
12.365.1201.2099	Manutenção das Atividades dos CMEIs		
570 – 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0-1-101	1.500.000,00
578 – 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-101	300.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ALTERAÇÃO DE FONTE			1.800.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			1.800.000,00

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a alteração de fonte de recurso nº 102 no valor de R\$ R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 102 – RECURSO FUNDEB 30% – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.004	Ensino Fundamental		
12.361.1201.2169	Manutenção do Ensino Fundamental/Apoio		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

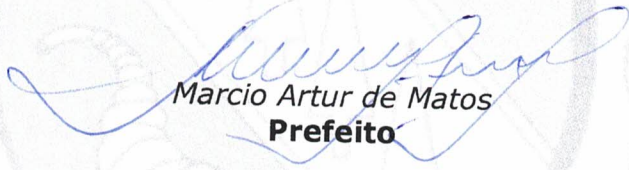
PODER EXECUTIVO

554 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-102	1.500.000,00
558 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-102	300.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO POR ALTERAÇÃO DE FONTE			1.800.000,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO			1.800.000,00

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2021; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 - PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2338/2020 - LDO 2021; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de julho de 2021.


Marcio Artur de Matos
Prefeito